



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 476, DE 02 DE JUNHO DE 1976

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 31 de maio de 1976, aprovou e ele promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação gratuita, para a construção de uma escola de primeiro grau através da CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1 690, de 22 de abril de 1976, que assim se descreve e caracteriza:

"Área constituída pela Quadra 34, lote 05, setor 05 (inscrição fiscal) do plano de loteamento e arruamento denominado Vila Magini e que consta pertencer ao sr. ANDRÉ / MAGINI, ou sucessores. Partindo do ponto "A" situado na Avenida Washington Luiz, lateral esquerda, a 15,00m (quinze metros) do eixo do Rio Tamandateí, segue ao longo da referida Avenida, lateral esquerda, em curva, descrevendo um arco de circunferência cujo desenvolvimento é ---- 26,84m (vinte e seis metros e oitenta e quatro centímetros) (raio - 84,37 AC 18º14') até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue pela tangente da referida curva ao longo da Avenida Washington Luiz, lateral esquerda, com o rumo de NE 11º49' numa extensão de 45,63m (quarenta e cinco metros e sessenta e três centímetros) até encontrar o ponto "C" (P.C.); deste ponto segue à esquerda por um arco / de circunferência ao longo do alinhamento da Avenida Washington Luiz, lateral esquerda, cujo desenvolvimento é / 29,98m (vinte e nove metros e noventa e oito centímetros) (raio 488,62 AC 3º31') até encontrar o ponto "D"; deste / ponto segue pela tangente da referida curva ao longo da Avenida Washington Luiz, lateral esquerda, com o rumo de NE 8º18' numa extensão de 16,21m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) até encontrar o ponto "E" (P.C.); /

 - segue fls. 2 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 476, DE 02 DE JUNHO DE 1 976 - Fls. 2 -

deste ponto segue à esquerda por um arco de circunferência ao longo do alinhamento da Rua David Boscaríol, lateral esquerda, cujo desenvolvimento é 19,18m (dezenove metros e dezoito centímetros) (raio - 27,52 AG 39°57') até encontrar o ponto "F" (P.T.); deste ponto segue pela tangente da referida curva, ao longo do alinhamento da Rua David Boscaríol, lateral esquerda, com o rumo de NW 31° 39' numa extensão de 61,00m (sessenta e um metros) até encontrar o ponto "G" situado a 10,00m (dez metros) da lateral esquerda do Córrego denominado Barracão do Cedro; deste ponto com uma deflexão à esquerda de 79°29' determinando um rumo de SW 68°52' segue numa extensão de 25,25m (vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até encontrar o ponto "H" situado a 10,00m (dez metros) da lateral esquerda do Córrego Barracão do Cedro; deste ponto com uma deflexão à direita de 11°02' determinando um rumo de SW 79°54' segue numa extensão de 75,11m (setenta e cinco metros e onze centímetros) até encontrar o ponto "I" situado a 10,00m (dez metros) da lateral esquerda do Córrego Barracão do Cedro e a 10,00m (dez metros) da lateral direita do Rio Tamanduateí; deste ponto com uma deflexão à esquerda de 114°41' determinando um rumo de 34°47' SE segue numa extensão de 92,57m até encontrar o ponto "J" - situado a 10,00m (dez metros) da lateral direita do Rio Tamanduateí; deste ponto com uma deflexão à direita de 2°16' determinando um rumo de 32°31' SE segue numa extensão de 74,47m (setenta e quatro metro e quarenta e sete centímetros) até encontrar o ponto "K", situado a 10,00m (dez metros) da lateral direita do Rio Tamanduateí; deste ponto com uma deflexão à direita de 2°52' determinando um rumo de 29°39' SE numa extensão de 28,19m até / encontrar o ponto inicial "A", já descrito, fechando o perímetro e delimitando uma área de 12.163,19m² (doze mil, cento e sessenta e três metros e dezenove decímetros quadrados)."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 476, DE 02 DE JUNHO DE 1 976 - Fls. 3 -

correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 02 de junho de 1976
22º da Emancipação Político-Administrativa do Município

AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada nesta data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.....

Mauá, em ⁰³ de ^{junho} de de 1976

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria